



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

ALTERA O § 1º DO ART. 6º DA LEI Nº 2.419/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 2.419/2020, passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, será utilizado até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa, constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes nesta Lei;
- b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras